



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Diretoria Geral

Fls Nº 02
M

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de provedor de acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana, com manutenção, desenvolvimento e gerenciamento do conteúdo do *site* e transmissão das Sessões.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão compostos de:

- Acompanhamento por profissionais capacitados em todas as sessões realizadas (jornalista com DRT/SE, cinegrafista e operador de equipamentos de produção e transmissão de vídeo), e as suas transcrições para o site da Câmara Municipal de Itabaiana, com manutenção do *website* sob o domínio www.cmitabaiana.se.gov.br;
- Redação de notas, transcrição das atas das sessões para o *site* e envio de boletins informativos por sessão, postados no *site* da Câmara e enviados via mala direta;
- Manutenção, estruturação e adequação do **layout** e conteúdo do site da Câmara, de acordo com as exigências do programa *Interlegis* e padrões **W3C** e boas práticas do **TCE/SE, TCU e CGU**, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabaiana, por equipe profissional de programadores *Web* e analistas de sistemas certificados;
- Hospedagem dos arquivos em servidor próprio e dedicado por tempo integral, com capacidade máxima de 50 GB (cinquenta gigabytes) com suporte 24h (vinte e quatro horas) via *e-mail*, e por telefone durante o expediente comercial, realização de *backup* de segurança semanal, e implantação de módulos de monitoramento constante de segurança *web*;
- Hospedagem de 50 (cinquenta) contas de *e-mail* com domínio próprio do órgão, para parlamentares e corpo de funcionários, com realização de *backup* de segurança semanal, e implantação de módulos de monitoramento constante de segurança *web*;
- Transmissão em áudio e vídeo (com disponibilização de 02 [duas] câmeras filmadoras, *switcher* de vídeo, mesa de som, *notebook* e licença de software pago, livre de propagandas e sem limitações) das sessões do Plenário, via *internet*;
- Fornecimento de acesso à *internet* com plano de velocidade de **30 MB (trinta megabytes)** distribuídos da seguinte forma:
 - 20 (vinte) pontos de acesso abaixo distribuídos e zona *Wi-Fi* aberta ao público;
Pontos de Acessos:
 - 1- 02 (dois) pontos no Gabinete da Presidência;
 - 2- 02 (dois) pontos no Plenário;
 - 3- 03 (três) pontos no Setor Contábil;
 - 4- 13 (treze) pontos nos Gabinetes dos Vereadores
 - 01 (um) de acesso com velocidade adicional de 10 MB (dez megabytes), exclusivo para a transmissão das sessões pela *internet*.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Diretoria Geral

71s Nº 03
AD

- É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 04 (dias) no local e na quantidade específica para cada secretaria ou setor;
- A prestadora de serviço deverá fornecer, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Itabaiana, garantia do padrão de qualidade dos serviços prestados e disponibilidade da rede local, bem como conexão com a internet 24h (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
- Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
 - I. Atendimento telefônico ou via *e-mail* para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
 - II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
 - III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal de Itabaiana;
 - IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 20 minutos (Vinte Minutos), contadas a partir da hora de abertura do chamado;
 - V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal de Itabaiana;
 - VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 02h (duas horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;
 - VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
 - VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
 - IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
 - X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal de Itabaiana e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;
 - XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal de Itabaiana após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Diretoria Geral

Fis Nº 04
M

- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência da data de sua assinatura, até 31 de março de 2018.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	• Acompanhamento por profissionais capacitados em todas as sessões realizadas (jornalista com DRT/SE, cinegrafista e	4.500,00	54.000,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Diretoria Geral

Fls Nº 25
[Handwritten signature]

	<p>operador de equipamentos de produção e transmissão de vídeo), e as suas transcrições para o site da Câmara Municipal de Itabaiana, com manutenção do <i>website</i> sob o domínio www.cmitabaiana.se.gov.br;</p> <ul style="list-style-type: none">• Redação de notas, transcrição das atas das sessões para o <i>site</i> e envio de boletins informativos por sessão, postados no <i>site</i> da Câmara e enviados via mala direta;• Manutenção, estruturação e adequação do <i>layout</i> e conteúdo do site da Câmara, de acordo com as exigências do programa <i>Interlegis</i> e padrões <i>W3C</i> e boas práticas do TCE/SE, TCU e CGU, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabaiana, por equipe profissional de programadores <i>Web</i> e analistas de sistemas certificados;• Hospedagem dos arquivos em servidor próprio e dedicado por tempo integral, com capacidade máxima de 50 GB (cinquenta gigabytes) com suporte 24h (vinte e quatro horas) via <i>e-mail</i>, e por telefone durante o expediente comercial, realização de <i>backup</i> de segurança semanal, e implantação de módulos de monitoramento constante de segurança <i>web</i>;• Hospedagem de 50 (cinquenta) contas de <i>e-mail</i> com domínio próprio do órgão, para parlamentares e corpo de funcionários, com realização de <i>backup</i> de segurança semanal, e implantação de módulos de monitoramento constante de segurança <i>web</i>;• Transmissão em áudio e vídeo (com disponibilização de 02 [duas] câmeras filmadoras, <i>switcher</i> de vídeo, mesa de som, <i>notebook</i> e licença de software pago, livre de propagandas e sem limitações) das sessões do Plenário, via <i>internet</i>;• Fornecimento de acesso à <i>internet</i> com plano de velocidade de 30 MB (trinta megabytes) distribuídos da seguinte forma:<ul style="list-style-type: none">➢ 20 (vinte) pontos de acesso abaixo distribuídos e zona <i>Wi-Fi</i> aberta ao público;		
--	--	--	--



Fis Nº 06

[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Diretoria Geral

	<p>Pontos de Acessos:</p> <p>5- 02 (dois) pontos no Gabinete da Presidência;</p> <p>6- 02 (dois) pontos no Plenário;</p> <p>7- 03 (três) pontos no Setor Contábil;</p> <p>8- 13 (treze) pontos nos Gabinetes dos Vereadores</p> <p>➤ 01 (um) de acesso com velocidade adicional de 10 MB (dez <i>megabytes</i>), exclusivo para a transmissão das sessões pela <i>internet</i>.</p>		
--	--	--	--

Victor Barreto Gois

Victor Barreto Gois
Diretor Geral